



ATO Nº 118/GP/TRT 19ª, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno,

Considerando a autorização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, contida no Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES n. 98/2021, de 3/9/2021, para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal deste Tribunal;

Considerando, ainda, a existência de pedido de redistribuição efetuado pela servidora abaixo relacionada, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - São Paulo, efetuado por meio do PROAD n. 4505/2020;

Considerando, por fim, ante a inexistência de concurso público vigente neste TRT 19ª Região, a consulta efetuada por este Tribunal ao TRT da 10ª Região, por meio do Ofício TRT 19ª n. 51/2021/GP/SEGES, visando a redistribuição do cargo efetivo vago abaixo especificado em reciprocidade com servidor daquela Corte Trabalhista, com a expressa anuência daquele Tribunal,

R E S O L V E

Art. 1º. **Redistribuir**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno desta Corte, a partir da publicação, para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, ante a concordância manifestada pela respectiva Presidência, o cargo efetivo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, criado pela Lei n. 7.729/1989, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, ocupado pela servidora MARISTELA SANTOS JAPIASSU ALMEIDA DE ALENCAR, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, na forma prevista no art. 37 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, em consonância com a Resolução nº 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 2º. **Conceder**, a contar da publicação, 10 (dez) dias de trânsito à servidora acima identificada, nos termos do art. 18 da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n. 9.527/97

Publique-se.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente

